

**PROCESSO Nº 001.0000311/2026**  
**PROCEDIMENTO Nº 007/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**CONTRATO Nº 035/2026**

**O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, **Marieude dos Reis Silva Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **D DE OLIVEIRA SILVA LTDA**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Manoel Ribeiro Soares, Nº 290, Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.320.951/0001-95, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000311/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de fardamento para atender a demanda da Secretária de Assistência Social e da Secretária de Saúde do Município de Anísio de Abreu-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000311/2026, Procedimento nº 007/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000311/2026, Procedimento nº 007/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

<p>08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p>	<p>2121 - Promoção e Proteção Integral a Pessoa Idosa I Ficha: 608   3.3.90.30 I 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos. 2120 - Ações do PROCADSUAS   Ficha: 605   3.3.90.30   660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas. 2106 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS   Ficha: 437   3.3.90.30   660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas. 2105 - Execução de Emendas Parlamentares Para Assistência Social   Ficha: 434   3.3.90.30   660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas. 2102 - Gestão Administrativa do FMAS   Ficha: 262   3.3.90.30   500 - Recursos Não Vinculados de Impostos. 2064 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz   Ficha: 293   3.3.90.30   660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas. 2056 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família   Ficha: 281   3.3.90.30   660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas. 2053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial   Ficha: 310   3.3.90.30   661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. 2053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial   Ficha: 267   3.3.90.30   660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas.</p>
--	--

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 72.610,50 (setenta e dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
11	CAMISETA G	UNID	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
12	CAMISETA GG	UNID	200	R\$ 31,64	R\$ 6.328,00
13	CAMISETA INFANTIL	UNID	750	R\$ 17,15	R\$ 12.862,50
14	CAMISETA M	UNID	500	R\$ 31,98	R\$ 15.990,00
15	CAMISETA P	UNID	500	R\$ 31,98	R\$ 15.990,00
16	CAMISETA PP	UNID	400	R\$ 23,60	R\$ 9.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 72.610,50

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia

imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

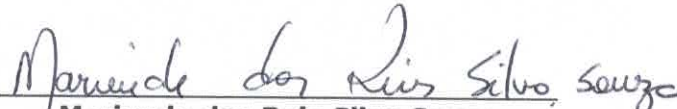
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 13 de março de 2026.



**Marieude dos Reis Silva Souza**

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

Documento assinado digitalmente



DINAIR DE OLIVEIRA SILVA  
Data: 13/03/2026 12:10:37-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**D DE OLIVEIRA SILVA LTDA**

CNPJ: 36.320.951/0001-95

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente



DINAIR DE OLIVEIRA SILVA  
Data: 13/03/2026 12:14:08-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU**

nº processo TCE

**CW-005325/26**

nº contrato

**035/2026**

nº processo administrativo

**001.0000311/2026**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

**Contratação de empresa para aquisição de fardamento para atender a demanda da Secretária de Assistência Social e da Secretária de Saúde do Município de Anísio de Abreu-PI, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.**

nome do contratado

**DINAIR OLIVEIRA SILVA - ME**

cpf/cnpj

**36.320.951/0001-95**

data da assinatura

**13/03/2026**

valor contratado

**R\$72.610,50**

data do cadastro

**16/03/2026**

data últ. alteração

**16/03/2026**